

TC 033.643/2015-6

Tipo: tomada de contas especial

Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Saúde

Assunto: Concessão de Prorrogação de Prazo e vista e cópia

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, formulado por Omar de Caldas Furtado Filho, por intermédio de seu procurador, (peça 30), para apresentação de alegações de defesa, objeto do Ofício 1483/2016-TCU/Secex/RJ (peça 15).
2. O pedido de prorrogação de prazo observa os requisitos de legitimidade e tempestividade.
3. Quanto ao mérito, o diretor da DiLog-RJ, subunidade responsável pela instrução dos autos, entende que os argumentos apresentados pelo peticionário ensejam suficientemente as prorrogações conforme requerido.
4. Do exposto, fundamentado no princípio do contraditório e da ampla defesa e nos termos da delegação de competência da Portaria-MIN-GM-WAR n. 1/2014, do Ministro Walton Alencar Rodrigues, fica prorrogado nos termos do inciso VII, art. 3º da Portaria de delegação de competência 1/2016 – Secex/RJ, por mais quinze dias, conforme solicitado, contados a partir do término do prazo inicialmente concedido, com fundamento no art. 183, parágrafo único do RI/TCU.

SECEX-RJ, em 14/7/2016.

(Assinado eletronicamente)
Viviane Cristine C. B. D. Somogyi
Chefe de Serviço